



Registo em outro Organismo receptor

# Programa de Rendimento Activo de Inserção

## Protecção por desemprego

### Pedido de admissão para o Programa de Rendimento Activo de Inserção

Inscrição inicial de Rendimento Activo de Inserção

Reincorporação no Rendimento Activo de Inserção

Desempregado de longa duração  Vítimas de violência de género pelo seu companheiro ou ex-companheiro  Outras pessoas vítimas de violência doméstica

Emigrante retornado

Pessoa com deficiência

Antes de preencher cada campo, leia atentamente as "Instruções para preencher o pedido" do espaço informativo.

#### 1 - Dados pessoais do requisitante

Nome	1º apelido	2º apelido	Sexo
Nº BI ou <i>NIE</i>	Nº Segurança Social	Data de nascimento	
Nacionalidade		País de retomo	
País onde trabalhou	De	Até	
País onde trabalhou	De	Até	

#### RESIDÊNCIA

Via: Tipo	Nome.	Núm.	Bis/Por	Escal.	Andar	Letra
Localidade		Código Postal		Concelho		

**Para efeitos de contactos (Preencher só se for diferente do indicado anteriormente)**

Via: Tipo	Nome	Num.	Bis/Por	Escal.	Andar	Letra
Localidade		Código Postal		Concelho		

Apartado dos correios

#### TELEFONE E ENDEREÇO DE CORREIO ELECTRÓNICO

Fixo  Telemóvel

Endereço de correio electrónico

#### 2 - Dados da entidade financeira (banco ou caixa) para o pagamento da prestação

Designação da entidade financeira

Nº Entidade  Nº Agência  D.C.  Nº Conta

## 3 – Declaração de rendimentos em cômputo mensal do requisitante e dos familiares que convivem ou que se encontram a seu cargo

## 3.1. RENDIMENTOS DO REQUISITANTE (em euros/mês)

Trabalho/pensões Capital mobiliário . Capital imobiliário

Actividades profissionais/agrárias Outros rendimentos **TOTAL** 0,00

Grau de deficiência igual ou superior a 33%:  Sim  Não Beneficiário de pensão não contributiva de invalidez:  Sim  Não

## 3.2. DADOS E RENDIMENTOS DO CÔNJUGE (em euros/mês)

Nome completo B.I. ou N.I.E.

Trabalho/pensões Capital mobiliário . Capital imobiliário

Actividades profissionais/agrárias Outros rendimentos **TOTAL** 0.00

## 3.3. DADOS E RENDIMENTOS DOS FILHOS (Incluem-se os menores

de acolhimento e os filhos que, embora não convivam com o requisitante, dependem economicamente do mesmo)

B.I. ou N.I.E.				
1.º Apelido				
2.º Apelido				
Nome				
Data de nascimento				
Grau de deficiência igual ou superior a 33%	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Rendimentos (em euros/mês)				
Trabalhos/pensões				
Capital mobiliário				
Capital imobiliário				
Actividades profissionais/agrárias				
Outros rendimentos				
<b>TOTAL RENDIMENTO</b>	0.00	0.00	0.00	0.00

## 4 – Observações

- COMPROMETO-ME** a procurar activamente emprego; apresentar-me para satisfazer as ofertas de emprego que me sejam oferecidas e a devolver aos Serviços Públicos de Emprego os comprovativos de comparência, no prazo de 5 dias; aceitar as colocações apropriadas; participar em acções específicas de motivação, de informação, de orientação, de formação, de reconversão ou de inserção profissionais e em trabalhos de colaboração social; renovar a procura de emprego na forma e datas estabelecidas; e comparecer perante a Entidade Gestora das prestações por desemprego ou os Serviços Públicos de Emprego quando assim for solicitado/a.
- SOLICITO**, no caso de que, durante o recebimento do Rendimento Activo de Inserção, aceda a um trabalho por conta alheia, a tempo inteiro, por duração inferior ou igual a 180 dias, que enquanto se mantiver a suspensão do recebimento do Rendimento, seja-me paga a ajuda equivalente a 25% do montante do Rendimento previsto para estes casos.
- DECLARO**, sob a minha responsabilidade, que os dados indicados no presente pedido são verosímeis, manifestando que tomo conhecimento da obrigação de comunicar ao Serviço Público de Emprego Estatal qualquer alteração que possa ocorrer no futuro.
- AUTORIZO**, a verificação e a comparação dos dados económicos declarados com os de carácter tributário constantes na Agência Estatal de Administração Tributária, nos termos estabelecidos na Portaria Ministerial, de 18 de Novembro de 1999, dos dados de identidade e residência constantes nos sistemas regulados nas Portarias PRE/3949/2006, de 26 de Dezembro e PRE/4008/2006, de 27 de Dezembro, assim como de qualquer outro dado de carácter pessoal ou económico, que seja necessário para o reconhecimento ou para a manutenção do recebimento das prestações por desemprego a obter, das bases de dados de qualquer outro Organismo ou da Administração Pública.

Em \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200

(Assinatura do requisitante)

5 – Diligência de documentação apresentada no trâmite do pedido (A preencher pelo Serviço Público de Emprego Estatal)

DOCUMENTOS	CONFERIDO		RECEBIDO	REQUERIDO
	COINCIDE	NÃO COINCIDE		
BI, Cartão de Identidade de Estrangeiros (TIE) ou documento identificativo no seu país de origem. ....	D	D		
Documento que contenha o Número de Identidade de Estrangeiro (N.I.E.). ....	D	D		
B.I. Cartão de Identidade de Estrangeiros (TIE) ou documento identificativo no seu país de origem, do cônjuge e/ou os filhos. ....	D	D		
Livro de Família ou documento equivalente, em caso de estrangeiros. ....	D	D		D
Certificado do grau de deficiência ou da decisão que reconheça a condição de pensionista por incapacidade. ....	D	D		D
Certificado do grau de deficiência ou da decisão que reconheça a condição de pensionista por incapacidade, dos filhos.....	D	D		D
Decisão judicial ou requerimento de formalização de acolhimento.....	D	D		D
Sentença e/ou acordo regulador, em caso de separação ou divórcio.....	D	D		D
Comprovativo de receitas obtidas no mês anterior ao pedido. ....	D	D		D
Certidão das Delegações ou das Subdelegações do Governo, em caso de retornados. ....			D	D
Formulário E-301 ou documento equivalente. ....			D	D
Certidão da administração competente que acredite a condição da vítima de violência de género ou da vítima de violência doméstica, sentença ou mandado de protecção. ....			D	D
Observações	D	D	D	D

Emite-se a presente diligência de verificação dos dados constantes neste impresso, assim como dos que se indicam nos restantes documentos apresentados.

Caso seja solicitada a entrega de documentação, dispõe, segundo o estabelecido no art. 25.1 do R.D. 625/85, de 2 de Abril, de um prazo de 15 dias para a sua apresentação, decorrido esse prazo, o pedido será arquivado, prévia decisão, sem prejuízo de que se possa instar um novo pedido caso o seu direito não tenha prescrito.

Assinatura do requeritante (em caso de requerimento de documentação)

Data de apresentação do pedido e assinatura do receptor

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo da Unidade:

Assinatura: \_\_\_\_\_

De acordo com o previsto no art. 228.1 do Texto Refundido da Lei Geral da Segurança Social, aprovado pelo Real Decreto Legislativo 1/1994, de 20 de Junho, a entidade gestora deverá proferir uma decisão no prazo dos 15 dias seguintes à data da formulação do pedido de prestação e enviar a notificação no prazo de 10 dias, a partir da data em que é proferida, em conformidade com o previsto no art. 58.2 da Lei 30/1992, de 26 de Novembro, do Regime Jurídico das Administrações Públicas e do Procedimento Administrativo Comum.

Decorrido o prazo de três meses desde a apresentação do pedido, e caso a decisão não tenha sido notificada, o interessado poderá interpor uma reclamação prévia de acordo com o consignado na Disposição Adicional vigésima quinta, 2 do Texto Refundido da Lei Geral da Segurança Social e no art. 71.2 do Texto Refundido da Lei de Procedimento Laboral, aprovado pelo Real Decreto Legislativo 2/1995, de 7 de Abril, por considerar-se o pedido rejeitado por silêncio administrativo.

**PROTECÇÃO DE DADOS:** O presente pedido contém dados de carácter pessoal que fazem parte de um ficheiro propriedade da Direcção-Geral do Serviço Público de Emprego Estatal, e autoriza o respectivo titular a tratá-los automatizadamente com a única finalidade de gerir funções derivadas do motivo do pedido e, se for o caso, cedê-los aos Organismos indicados na Portaria de 27/7/1994, de 19/5/1995, TAS/ 628/ 2002, de 4 de Março e de TAS/1275/ 2003, de 29 de Abril, para efeitos de concluir a sua gestão. Conforme a Lei Orgânica 15/1999, de Protecção de Dados de Carácter pessoal, poderá exercer o direito de acesso, rectificação, cancelamento e contestação, nos gabinetes de prestações do Serviço Público de Emprego Estatal.

OBSERV.: "Estes documentos foram traduzidos com o objectivo de facilitar a compreensão do seu conteúdo, contudo, só poderão ser preenchidos em espanhol".